



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 24/02/2022
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNIC
DE BRASILÂNDIA DE MINAS -

LEI COMPLEMENTAR Nº 059 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Assinatura

PUBLICADO

DATA 23/02/2022
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS - MG.

Assinatura

"Dispõe sobre a criação de cargos efetivos no quadro permanente de Servidores do Poder Executivo vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas de provimento efetivo, que passam a integrar o Quadro de Cargos Permanentes da Prefeitura Municipal, definido pela Lei complementar 18 de 31 de dezembro de 2009, vinculadas a área de Assistência Social:

- I - Agente Administrativo - 02 (duas) vagas;
- II - TNS- Assistente Social - 02 (duas) vagas;
- III - TNS- Psicólogo - 02 (duas) vagas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilândia de Minas - MG, 23 de fevereiro de 2022.

Assinatura

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito